

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



Lei Municipal nº 765 de 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

Orlei José Grasseli, **Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41, inciso I e art. 42 da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e oitocentos mil reais), para reforço de fontes e dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro: Os Créditos referidos no Caput serão abertos por decreto do poder executivo somente após a comprovação do excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos vinculadas a Receitas de impostos e Transferências de Impostos vinculados ao ensino, nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 002. Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



Função:12 . Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa:0012 Ipiranga melhor na Educação

Projeto Atividade: 1019 Construção, Ampliação e Reforma de unidades Escolares

Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e instalações

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Fonte de Recursos: 0.1.0.1.000000 – Recursos de impostos e Transferências de impostos vinculados ao Ensino

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 002. Fundo Municipal de Educação

Função:12 . Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa:0010 Qualidade e Segurança do Transporte Escolar

Projeto Atividade: 1028 Aquisição de veículo para o transporte escolar

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Fonte de Recursos: 0.1.0.1.000000 – Recursos de impostos e Transferências de impostos vinculados ao ensino

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2021.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal